

UFV TRÊS RANCHOS III GERAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDA LTDA.
CNPJ 61.145.7790001-28
NIRE 52207081037

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 12/06/1993, nº do CPF 407.690.248-31, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Padre João, nº 444, Conj. 111, 11º andar, bairro Penha de França, CEP 03.637-000 (“Bruno”);

DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 03/06/1997, nº do CPF 442.378.248-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Padre João, nº 444, Conj. 111, 11º andar, bairro Penha de França, CEP 03.637-000 (“Douglas”);

Únicos sócios da **UFV TRÊS RANCHOS III GERAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Margem Rod. 330 Catalão Três Ranchos, nº S/N, Zona Rural, Três Ranchos /GO, CEP 75.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.145.7790001-28 e na JUCEG sob NIRE nº 52207081037 (“Sociedade”),

E, na qualidade de sócia ingressante,

BDE ENERGIA I GD HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.947.379/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35228263793, com sede Rua Padre João, nº 444, Sala 112, bairro Penha de França, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.637-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Bruno Ken Taniwaki Shiraga**, acima qualificado (“BDE GD”),

Resolvem alterar o contrato social da Sociedade (“Contrato Social”) conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CESSÃO DE QUOTAS

1.1. O sócio Bruno, cede, neste ato, suas 500 (quinhentas) quotas de emissão da Sociedade para a BDE GD, pelo preço de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já pagos, retirando-se da sociedade.

1.2. Bruno, BDE GD e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer título ou pretexto, em relação à cessão e transferência de quotas realizadas neste instrumento.

1.3. O sócio Douglas, cede, neste ato, suas 500 (quinhentas) quotas de emissão da Sociedade para a BDE GD, pelo preço de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já pagos, retirando-se da sociedade.

1.4. Douglas, BDE GD e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer

título ou pretexto, em relação à cessão e transferência de quotas realizadas neste instrumento.

1.5. Diante das cessões de quotas acima pactuadas, a Cláusula V do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA V – DO CAPITAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas de propriedade da sócia BDE Energia I GD Holding Ltda.”

2. TRANSFORMAÇÃO

2.1. Em ato contínuo, a sócia resolve transformar a Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, aprovando:

2.1.1. A alteração da denominação da sociedade para **UFV TRÊS RANCHOS III GERAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDA S.A.** (“Companhia”).

2.1.2. A conversão das 1.000 (mil) quotas de emissão da Sociedade representativas da totalidade de seu capital social em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, atribuindo-se 1 (uma) ação para cada 1 (uma) quota originalmente detida pelo sócia, conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo I ao presente instrumento.

2.1.3. A eleição de **Douglas Sadao Taniwaki Shiraga e Bruno Ken Taniwaki Shiraga**, acima qualificados, para os cargos de Diretores da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleição.

2.1.4. Os Diretores, acima nomeados, tomam posse nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, conforme Anexo II ao presente ato, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, nem foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2.1.5. A fixação da remuneração anual global dos Diretores eleitos em R\$ 1.000,00 (mil reais).

3. DO INGRESSO DE ACIONISTA E DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

3.1. Ato contínuo, a acionista aprova o aumento do capital social da Companhia, em **R\$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais)**, mediante a emissão de 961 (novecentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devidamente subscritas e integralizadas pela acionista ingressante **LMC INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.800.438/0001-34, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52206834899, com sede na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 52, Bairro Set Central, Goiânia/GO, CEP 74.003-

010, neste ato representada por seu sócio administrador, **Leandro Marques Costa**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido(a) em 03/02/1998, n° do CPF 021.708.121-56, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na Rua Pau Cetim, n° 00, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-670, de forma que o capital social passará dos atuais R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 1.961,00 (mil novecentos e sessenta e um reais), dividido 1.961 (mil novecentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente ata como Anexo I.

3.2. A acionista BDE Energia I GD Holding Ltda. renuncia, neste ato, ao seu direito de preferência para subscrever o aumento de capital ora aprovado.

3.3. Diante do aumento de capital ora aprovado, a Cláusula Quinta do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quinta - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.961,00 (mil novecentos e sessenta e um reais), dividido 1.961 (mil novecentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

3.4. Os acionistas aprovam, por fim, o Estatuto Social consolidado da Companhia, conforme Anexo III à presente ata.

Três Ranchos/GO, 08 de outubro de 2025.

**DOUGLAS SADAO TANIWAKI
SHIRAGA**

BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA

BDE ENERGIA I GD HOLDING LTDA.
Por, Bruno Ken Taniwaki Shiraga

LMC INVESTIMENTOS LTDA
Por, Leandro Marques Costa

Visto do advogado:

Gabriela Balkanski Penha Melo
CPF 108.244.026-42
OAB/MG 232.662

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Companhia: UFV TRÊS RANCHOS III GERAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDA S.A.

Número de ações resultante de conversão: 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Número de ações subscritas no aumento de capital: 961 (novecentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Forma de integralização: 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal subscritas são resultado da conversão de quotas, em razão de transformação de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, e já estão totalmente integralizadas;

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, sendo (i) R\$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais) destinados ao capital social e (ii) R\$ 499.039,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e nove reais) destinados à reserva de capital.

Subscritor	Número de ações subscritas e preço de emissão	Valor integralizado e forma de integralização
<p>BDE ENERGIA I GD HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.947.379/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35228263793, com sede Rua Padre João, nº 444, Sala 112, bairro Penha de França, São Paulo/SP/ CEP 03.637-000, neste ato representada por seus sócios-administradores, Bruno Ken Taniwaki Shiraga, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 12/06/1993, nº do CPF 407.690.248-31, residente e domiciliado na cidade de</p>	<p>1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, resultado de conversão de quotas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.</p>	<p>R\$ 1.000,00 (mil reais), por meio da conversão de 1.000 (mil) quotas em ações, em razão de transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima, já totalmente integralizadas.</p>

<p>São Paulo - SP, na Rua Padre João, nº 444, Conj. 111, 11º andar, bairro Penha de França, CEP 03.637-000, e Douglas Sadao Taniwaki Shiraga, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 03/06/1997, nº do CPF 442.378.248-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Padre João, nº 444, Conj. 111, 11º andar, bairro Penha de França, CEP 03.637-000</p>		
<p>LMC INVESTIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.800.438/0001-34, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52206834899, com sede na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 52, Bairro Set Central, Goiânia/GO, CEP 74.003-010, neste ato representada por seu sócio administrador, Leandro Marques Costa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido(a) em 03/02/1998, nº do CPF 021.708.121-56, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na Rua Pau Cetim, nº 00, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-670.</p>	<p>961 (novecentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).</p>	<p>R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, sendo (i) R\$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais) destinados ao capital social e (ii) R\$ 499.039,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e nove reais) destinados à reserva de capital.</p>
Total	1.961	R\$ 501.000,00

Três Ranchos/GO, 08 de outubro de 2025.

Subscritores:

**BDE ENERGIA I GD HOLDING
 LTDA.**

Por, Bruno Ken Taniwaki Shiraga

LMC INVESTIMENTOS LTDA

Por, Leandro Marques Costa

Companhia:

**DOUGLAS SADAU TANIWAKI
SHIRAGA**

**BRUNO KEN TANIWAKI
SHIRAGA**

ANEXO II**TERMO DE POSSE**

DOUGLAS SADA O TANIWAKI SHIRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 387153706, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 442.378.248-02, com o endereço comercial na Rua Padre João, nº 444, Cj. 112, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.637-000, eleito nesta data, toma posse no cargo de Diretor sem designação específica da **UFV TRÊS RANCHOS III GERAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Margem Rod. 330 Catalão Três Ranchos, nº S/N, Zona Rural, Três Ranchos /GO, CEP 75.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.145.7790001-28.

O Diretor, ora eleito, declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) **(1)** não está impedido por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; **(2)** atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(3)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(4)** não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e **(5)** não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Três Ranchos, 08 de outubro de 2025.

DOUGLAS SADA O TANIWAKI SHIRAGA

TERMO DE POSSE

BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 49.687.902-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 407.690.248-31, com o endereço comercial na Rua Padre João, nº 444, Cj. 112, 11º Andar, Bairro Penha de França, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.637-000, eleito nesta data, toma posse no cargo de Diretor sem designação específica da **UFV TRÊS RANCHOS III GERAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Margem Rod. 330 Catalão Três Ranchos, nº S/N, Zona Rural, Três Ranchos /GO, CEP 75.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.145.7790001-28.

O Diretor, ora eleito, declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) **(1)** não está impedido por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; **(2)** atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(3)** não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; **(4)** não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e **(5)** não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Três Ranchos, 08 de outubro de 2025.

BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA

ANEXO III

UFV TRÊS RANCHOS III GERAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDA S.A.

CNPJ 61.145.7790001-28

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A companhia adotará o nome empresarial de **UFV TRÊS RANCHOS III GERAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDA S.A.** (“Companhia”), tratando-se de uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Cláusula Segunda - O objeto social da Companhia é: (i) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista; (ii) manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; (iii) geração de energia elétrica; e (iv) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

Cláusula Terceira - A sede da Companhia é na Margem Rod. 330 Catalão Três Ranchos, nº S/N, Zona Rural, Três Ranchos/GO, CEP 75.720-000.

Cláusula Quarta – As atividades da Companhia tiveram início na data do seu arquivamento na Junta Comercial e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.961,00 (mil novecentos e sessenta e um reais) dividido em 1.961 (mil novecentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula Sexta – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76.

Cláusula Sétima – A Assembleia Geral deverá reunir-se, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais.

§ 1º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 e deste Estatuto Social, será presidida e secretariada por qualquer acionista ou Diretor da Companhia. O presidente e o secretário da mesa serão escolhidos pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes na Assembleia Geral.

§ 2º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, Diretor da Companhia ou advogado, devidamente constituído por instrumento de mandato outorgado na forma da lei, depositado na sede da Companhia ou apresentado na ocasião de realização da Assembleia Geral.

§ 3º. Salvo quando a lei exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sem designação específica.

§ 1º. Caberá à Assembleia Geral Ordinária eleger e destituir os membros da Diretoria. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitindo-se reeleições, e será prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Cláusula Nona – Observado o disposto neste Estatuto Social, os Diretores são investidos nos poderes necessários para assegurar o regular funcionamento da Companhia, podendo praticar os atos ordinários e rotineiros de administração e adequados à consecução do objeto social, em juízo ou fora dele.

§ 1º. A Companhia será representada em juízo ou fora dele em relação a todos os seus atos da seguinte forma: (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado pelos Diretores; (iii) 1 (um) procurador nomeado pelos Diretores; ou (iv) por 2 (dois) procuradores, desde que esses tenham sido nomeados pelos Diretores.

§ 2º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou administrativos, terão um período de validade limitado a 1 (um) ano contado a partir da data de outorga da procuração.

§ 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Diretores, procuradores, prepostos, empregados, trabalhadores e/ou acionistas que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo, mas não se limitando a fianças, avais, endossos, oneração e/ou gravames de bens ou quaisquer outras garantias e/ou favores.

§ 4º. Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e seus suplentes.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula Décima Primeira - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Décima Segunda – Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

Cláusula Décima Terceira - O lucro líquido, apurado na forma da lei, será distribuído da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas, como dividendo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976; e
- (iii) o saldo restante terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Cláusula Décima Quarta - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, optar pela distribuição de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites legais.

Parágrafo Único. Os juros sobre o capital próprio pagos ou creditados aos acionistas poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Cláusula Décima Quinta - A Companhia poderá ainda, por deliberação da Diretoria, levantar balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula Décima Sexta - A Companhia será dissolvida nos casos previstos na Lei nº 6.404/76 ou por deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º. A Assembleia Geral que aprovar a dissolução da Companhia nomeará um liquidante.

§ 2º. A Companhia somente poderá requerer sua própria falência, recuperação judicial ou a homologação de plano de recuperação extrajudicial, após prévia deliberação da

Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
FORO

Cláusula Décima Sétima - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da comarca de Três Ranchos/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Ranchos/GO, 08 de outubro de 2025.

**BDE ENERGIA I GD HOLDING
LTDA.**
Por, Bruno Ken Taniwaki Shiraga

LMC INVESTIMENTOS LTDA
Por, Leandro Marques Costa

Visto do advogado:

Gabriela Balkanski Penha Melo
CPF 108.244.026-42
OAB/MG 232.662



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UFV TRÊS RANCHOS III GERAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40769024831	BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA
44237824802	DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA
10824402642	GABRIELA BALKANSKI PENHA MELO
02170812156	LEANDRO MARQUES COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2025 17:30 SOB Nº 52300051282.
PROTOCOLO: 252597427 DE 13/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516963938. CNPJ DA SEDE: 61145779000128.
NIRE: 52300051282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2025.
UFV TRÊS RANCHOS III GERAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDA S.A.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.